PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 445 DE 22-11-76

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município e apreva a Aplicação de Capital de Investimentos.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 434, de 17 de novembro de 1975, podendo dispender nos exercícios de 1976, 1977, 1978, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município, a que se refere o Decreto Executivo de sua instituição na forma do disposto nº § 4º, do Art.65, da Constituição do Brasil e Art.61 § 5º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º- No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas pelo Plano Geral de Investimentos.

Art.3º- Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a anexar as disponibilidades do exercício subsequente.

Art.4º- Os Orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art.5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito a que se refere a Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 19 que se tornarem necessárias à execução desta Lei.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de novembro de 1976.

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário -